



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.13.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 007/2020, de 09 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 Horas, do dia 01 de Setembro de 2020**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2020.08.13.1, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Orçamento Básico

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 2257-8, Agência 1169-X - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) com firma do assinante devidamente reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **Engenheiro ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações** devidamente reconhecido e inscrito junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**.

3.1.16 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

3.1.17 - Licença para Funcionamento de Estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.1.18 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável técnico (Engenheiro ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações).

3.1.19 - Termo de Autorização junto a Anatel para exploração dos serviços de comunicação multimídia.

3.1.20 - Contrato/Licença de Compartilhamento de Infraestrutura (Pontos de Fixação em Postes), dentro do prazo de validade, realizado entre a Enel (Distribuidora de Energia do Estado do Ceará) e a licitante.



3.1.21 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n.º 2020.08.13.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:



- 4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n.º 2020.08.13.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

- 4.6 - As propostas deverão constar, ainda:
- 4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.6.2 - Preço por item por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- 4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.





5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem



de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:



Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.068.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.072.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.40.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.40.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.122.0037.2.045.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.392.0301.2.046.0000	3.3.90.40.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.40.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.40.00
15	01	27.811.0611.2.038.0000	3.3.90.40.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.40.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.40.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.40.00
13	01	18.541.0391.2.019.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.091.0018.2.003.0000	3.3.90.40.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 13 de Agosto de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.13.1

C



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

1.2 – A contratação de empresa especializada para o fornecimento o objeto acima, conforme detalhado neste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeito operação dos serviços prestados, instalação, configuração.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços justifica-se pela crescente demanda dos pontos de presenças dos diversos órgãos da administração direta e indireta tendo em vista a necessidade de dotar os gestores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e demais colaboradores de acesso à internet que precisem desempenhar suas funções, em parte ou integralmente, necessitando de meio de comunicação para acesso aos sistemas informatizados e serviços públicos disponibilizados através das redes de computadores.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como: modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, bem como os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) que devem estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

4 - DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Instalação e Configuração:

Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

a) Instalação dos acessos à internet, sendo que:

a.1) A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador, etc) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento do acesso, bem como pela desinstalação após a finalização dos serviços;

a.2) A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso;

a.2.1) A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura.



5 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-Unidade Vigilância Socioassistencial	Mês	12	89,00	1.068,00
0002	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade Gestão do SUAS.	Mês	12	89,00	1.068,00
0003	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade de 100 MB FULL 99,97% A.A., destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade do Cadastro Único.	Mês	12	300,00	3.600,00
0004	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE - Unidade CRAS Joaquim Beca.	Mês	12	89,00	1.068,00
0005	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade CRAS Cecília Biliu	Mês	12	89,00	1.068,00
0006	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade CREAS Luiza Caldas.	Mês	12	89,00	1.068,00
0007	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE- Unidade Conselho Tutelar	Mês	12	89,00	1.068,00
0008	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE- Unidade CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	Mês	12	89,00	1.068,00
0009	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE- Unidade Ministério do Trabalho	Mês	12	89,00	1.068,00



0010	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre/CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0011	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB Full e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Licitação, através da Secretaria de Planejamento e Administração de Várzea Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0012	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Compras, através da Secretaria de Planejamento e Administração de Várzea Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0013	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Arquivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Administração de Várzea Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0014	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico	Mês	12	89,00	1.068,00
0015	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico	Mês	12	89,00	1.068,00
0016	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Mês	12	89,00	1.068,00
0017	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Biblioteca Pública Municipal Professor Almino Gabriel Viana, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Mês	12	89,00	1.068,00
0018	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Prédio da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	89,00	1.068,00
0019	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com velocidade de 100 MB FULL Link garantido de 99% para download e 99% para UPLOAD, com SLA de 99,97% A.A, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	225,00	2.700,00
0020	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Mês	12	89,00	1.068,00

[Handwritten signatures and initials]



0021	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Tesouraria, através da Secretaria Municipal de Finanças de Várzea Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0022	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Contabilidade, através da Secretaria Municipal de Finanças de Várzea Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0023	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Núcleo de Arrecadação Tributária, através da Secretaria Municipal de Finanças de V. Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0024	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 200 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito de V. Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0025	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Imprensa, através do Gabinete do Prefeito de V. Alegre-CE	Mês	12	89,00	1.068,00
0026	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12	89,00	1.068,00
0027	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, através da Sec. Municipal de Infraestrutura	Mês	12	89,00	1.068,00
0028	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do DETRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12	89,00	1.068,00
0029	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Praça do Distrito de Canindezinho, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12	99,00	1.188,00
0030	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0031	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento do Setor de Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0032	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do CAIS Área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '41'.



0033	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS Área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0034	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Núcleo de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0035	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Riachinho I e II área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0036	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Varjota área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0037	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Juremal área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0038	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sanharol área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0039	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Patos área Urbana	Mês	12	89,00	1.068,00
0040	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Praça Santo Antônio área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0041	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da sala de Rede de Frios, área Urbana	Mês	12	89,00	1.068,00
0042	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Quatro Bocas, área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0043	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ibicatu, localizado no Sítio Guarani, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	99,00	1.188,00

[Handwritten signatures and marks]



0044	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Naraníu, localizado na Vila São Caetano, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	99,00	1.188,00
0045	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Riacho Verde, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	99,00	1.188,00
0046	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Canindezinho, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	99,00	1.188,00
0047	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Calabaça, localizado no Sítio Extrema, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	99,00	1.188,00
0048	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB Full e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Servidor de Dados localizado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0049	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do SAMU área urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0050	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	89,00	1.068,00
0051	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre	Mês	12	89,00	1.068,00
0052	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre	Mês	12	89,00	1.068,00

Obs. O ripe de acesso a ser implantado na zona rural será o linear, já nas outras localidades será o óptico.

5.2 – O valor máximo global admitido para a futura contratação é de R\$ 60.420,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte reais), de acordo com o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da instrução normativa nº 03, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU em: 24/04/2017 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 79



6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) com firma do assinante devidamente reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

6.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

6.3 – Licença para Funcionamento de Estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.4 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável técnico (Engenheiro ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações).

6.5 – Termo de Autorização junto a Anatel para exploração dos serviços de comunicação multimídia.

6.6 - Contrato/Licença de Compartilhamento de Infraestrutura (Pontos de Fixação em Postes), dentro do prazo de validade, realizado entre a Enel (Distribuidora de Energia do Estado do Ceará) e a licitante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratante obriga-se a:

7.2 – Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 – Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no futuro Contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada obriga-se a:

8.2 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 – Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante;

8.5 – Responder por todos os ônus referentes à instalação e ao funcionamento dos serviços ora contratados.

8.6 – Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.7 – Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;

8.8 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9 – Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;

8.10 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.11 – Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos no item 9 neste Termo de Referência;

8.12 – Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;

9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1 – Os serviços de conexão de acesso à Internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, deverão estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes.




Governo de
VÁRZEA ALEGRE




ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme Lei 8.666/93 e demais Alterações Posteriores.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.


Várzea Alegre/CE, 10 de Agosto de 2020.



Antonio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação


Eltonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura

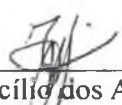

Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária de Assistência Social


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde

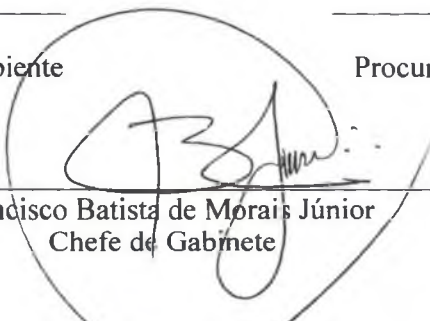

Emanuel Máximo de Menezes
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Finanças


Antonia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Esportes


Cícero Izidório Cabral
Secretário Municipal de Des. Agrário e Econômico


José Marcílio dos Anjos
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Ellen Alves Costa
Procuradora Geral do Município


Francisco Batista de Moraes Júnior
Chefe de Gabinete



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2020.08.13.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-Unidade Vigilância Socioassistencial	Mês	12		
0002	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade Gestão do SUAS.	Mês	12		
0003	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade de 100 MB FULL 99,97% A.A., destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade do Cadastro Único.	Mês	12		
0004	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE - Unidade CRAS Joaquim Beca.	Mês	12		
0005	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade CRAS Cecília Biliu	Mês	12		
0006	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE - Unidade CREAS Luiza Caldas.	Mês	12		



0007	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE- Unidade Conselho Tutelar	Mês	12		
0008	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE- Unidade CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	Mês	12		
0009	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE- Unidade Ministério do Trabalho	Mês	12		
0010	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre/CE	Mês	12		
0011	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB Full e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Licitação, através da Secretaria de Planejamento e Administração de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0012	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Compras, através da Secretaria de Planejamento e Administração de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0013	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Arquivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Administração de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0014	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico	Mês	12		
0015	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico	Mês	12		
0016	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Mês	12		
0017	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Biblioteca Pública Municipal Professor Almino Gabriel Viana, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Mês	12		C
0018	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo,	Mês	12		



	destinado ao atendimento das necessidades do Prédio da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação				
0019	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com velocidade de 100 MB FULL Link garantido de 99% para download e 99% para UPLOAD, com SLA de 99,97% A.A, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0020	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Mês	12		
0021	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Tesouraria, através da Secretaria Municipal de Finanças de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0022	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Contabilidade, através da Secretaria Municipal de Finanças de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0023	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Núcleo de Arrecadação Tributária, através da Secretaria Municipal de Finanças de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0024	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 200 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0025	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Imprensa, através do Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre-CE	Mês	12		
0026	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12		
0027	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12		
0028	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do DETRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12		
0029	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Praça do Distrito de Canindezinho, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12		C
0030	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	Mês	12		



0031	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento do Setor de Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0032	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do CAIS Área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0033	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS Área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0034	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Núcleo de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0035	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Riachinho I e II área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0036	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Varjota área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0037	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Juremal área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0038	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sanharol área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0039	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Patos área Urbana	Mês	12		
0040	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Praça Santo Antônio área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0041	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da sala de Rede de Frios, área Urbana	Mês	12		C
0042	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Quatro Bocas, área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		



0043	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ibicatu, localizado no Sítio Guarani, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0044	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Naraniu, localizado na Vila São Caetano, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0045	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Riacho Verde, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0046	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Canindezinho, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0047	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Calabaça, localizado no Sítio Extrema, área Rural, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0048	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB Full e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Servidor de Dados localizado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0049	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do SAMU área urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0050	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0051	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre	Mês	12		
0052	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima de 100 MB e IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

C

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

C



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.08.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.08.13.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

C



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, e o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CNPJ nº.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.13.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço por Item

Edital N° 2020.08.13.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.08.13.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE. **Data e horário da abertura:** 01 de Setembro de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 13 de Agosto de 2020.

Maria ~~Fernanda~~ Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2020.08.13.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei Municipal e Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2020.08.13.1, cuja abertura está prevista para o dia 01 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 13 de Agosto de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação

